



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO Nº 45.775, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04043-00000422/2024-15, **DECRETA**:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Ficam remanejados os Cargos a seguir especificados, mantidos os atuais ocupantes:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05000016, de Assessor, da Secretaria Adjunta, para a Secretaria Executiva de Políticas para a Família;

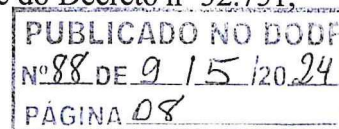
II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05000013, de Assessor, da Secretaria Executiva de Políticas de Juventude, para a Secretaria Adjunta;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05000054, de Assessor, da Assessoria de Assuntos Religiosos, da Secretaria Executiva de Políticas para a Família, para a Subsecretaria de Empregabilidade e Empreendedorismo da Juventude, da Secretaria Executiva de Políticas de Juventude;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05000031, de Assessor, da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento da Juventude, da Secretaria Executiva de Políticas de Juventude, para a Unidade de Órgãos Colegiados e Eventos;

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05000036, de Assessor, da Subsecretaria de Empregabilidade e Empreendedorismo da Juventude, da Secretaria Executiva de Políticas de Juventude, para a Unidade de Órgãos Colegiados e Eventos.

Art. 5º Compete à Vice-Governadoria, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão e de Natureza Especial a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de maio de 2024
135º da República e 65º de Brasília


IBANEIS ROCHA
Governador .

RODRIGO GERMANDO DELMASSO MARTINS

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Família e Juventude



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.775, de 08 de maio de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO -
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL -
GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 05000007) - SECRETARIA EXECUTIVA
DE POLÍTICAS DE JUVENTUDE - Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGRH 05000050).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.775, de 08 de maio de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL** - UNIDADE DE ÓRGÃOS COLEGIADOS E EVENTOS - Chefe, CNE-05, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL DE PRECIFICAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01.